



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 760/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 03 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 899/19-CMV**  
**Vereador Mauro Penido**  
**Processo administrativo nº 8.026/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro Penido**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Está em vigência o Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e SEBRAE, com repasses recursos através da ASSERUTIL – Associação de Entidades de Valinhos?
2. Se negativo o item 1, quando expirou o convênio?
3. Se positivo o item 1, qual a vigência do contrato?
4. Se positivo o item 1, qual a atual forma de convênio e de repasses de recursos?
5. Se positivo o item 1, quantos funcionários estão insertos neste convênio, e onde prestam serviços?
6. Se positivo o item 1, qual o valor repassado mensalmente através deste convênio?
7. Se positivo o item 1, a ASSERUTIL realiza de forma periódica algum tipo de prestação de contas com relação a este repasse de verbas, comprovando a aplicabilidade dos recursos no que diz respeito ao pagamento de funcionários e recolhimento de contribuições e impostos? Se si, especificar.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 05 folhas.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 070/2019-sde

**De:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Para:** Departamento Técnico Legislativo / GP

**Assunto:** Resposta de Requerimento do Legislativo.

**Ref.:** CI nº 952/2019-DTL/DP - Requerimento nº 899/2019

**Processo:** 8.026/2019

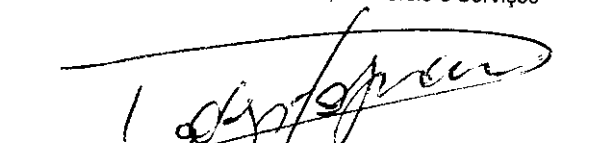
Em atendimento ao solicitado na CI e Requerimento, do vereador Mauro de Sousa Penido, passamos a responder os questionamentos:

1. Sim, são parceiros do Convênio: Prefeitura, ACIV, ASSERUTIL e SEBRAE ER Campinas; autorizado pela Lei nº 4.025/2006 e suas alterações.
2. Prejudicada.
3. O Convênio foi firmado conforme Termo de Compromisso nº 017/2016 (*em anexo*), com vigência até Novembro/2021.
4. Termo de Compromisso é suportado por verbas próprias do orçamento (repasse de recursos)?
5. O Sebrae Aqui Valinhos, localizado na Rua 21 de Dezembro nº 90, Centro, possui atualmente apenas uma Agente de Atendimento.
6. Valores repassados são específicos e exclusivos para as despesas com salário, encargos, provisão de férias, 13º salário e demais provisões com funcionário do Sebrae Aqui Valinhos, que em média variam mensalmente entre R\$ 3.800,00 e R\$ 4.000,00.
7. Responsabilidades das entidades parceiras estão descritas no "Item 3.1" do Termo de Compromisso (*em anexo*). A ASSERUTIL não realiza prestação de contas à Municipalidade, vez que os pagamentos são específicos e exclusivos para as despesas com salário, encargos, provisão de férias, 13º salário e demais provisões com funcionário do posto SEBRAE, sem ônus para a instituição.

É o que tinha a informar!

Valinhos, 24 de abril de 2019.

  
**Luis Gustavo Bottura Previtali**  
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

  
**Dr. Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 06/05/2019 14:00

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 899/2019

Autoria: ORESTES PREVITALI

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 899/2019 Informações sobre convênio firmado entre a Prefeitura, o Sebrae e a Asserutil.

|                  |         |
|------------------|---------|
| FLS Nº 392       | RUBRICA |
| PROCESSO Nº 1480 | 2006    |

## TERMO DE COMPROMISSO – SEBRAE AQUI

TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2016 que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE UTILIDADE COMUNITÁRIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de VALINHOS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por FABIO RAVAZI GERLACH, portador da cédula de identidade RG nº 20.023.078, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.608.288-07, gerente do Escritório Regional de CAMPINAS, localizado na Av. Imperializ Leopoldina, nº 272, Campinas, doravante denominado SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, CLAYTON ROBERTO MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 16.575.189-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.623.368-01, doravante denominado Município, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS, com sede à Rua Vinle e um de dezembro, nº 90, Centro, Valinhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.636.637/0001-44, neste ato representado por seu Presidente CLODOALDO DIAS, portador da cédula de identidade RG nº 19.708.739-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.393.398-33, e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE UTILIDADE COMUNITÁRIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL, com sede à Rua Vicente Rossi, nº 155, Santo Antônio, Valinhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.015/0001-47, neste ato representado por seu Presidente CARLOS ALBERTO BARBOZA, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.434, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.568.238-27, doravante denominada(s) Entidade(s), têm entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa - IN nº 34 aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo;
- 2.2. Possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes à gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- 2.3. Contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho aumentando a sua competitividade;
- 2.4. Promover projetos setor/segmento voltados para o crescimento de cadeias produtivas locais e/ou regionais.

### 3. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

#### 3.1. Entidades Parceiras

- 3.1.1. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALINHOS
  - a) Disponibilizar local, sujeito à aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;
  - b) Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico e serviço de internet banda larga mínima de 2 Mb de velocidade com roteador;
  - c) Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;
  - d) Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI;

|               |     |
|---------------|-----|
| AS N°         | 33  |
| RUBRICA       | W   |
| PROCESSAMENTO | 206 |

- e) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUÍ, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais.
- f) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUÍ, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito por parte do SEBRAE-SP.
- g) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUÍ de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.
- h) Disponibilizar material de consumo de escritório.

### 3.1.2. ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE UTILIDADE COMUNITÁRIA DE VALINHOS INTEGRANTES DA FESTA DO FIGO E EXPO GOIABA - ASSERUTIL

- a) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) agentes para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUÍ;
- b) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;
- c) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propositos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.

3.1.3. As Entidades Parceiras não poderão utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUÍ ou sem a prévia autorização por escrito.

### 3.2. SEBRAE-SP:

- a) Avaliar e aprovar o local onde será instalado o SEBRAE AQUÍ;
- b) Definir o layout das instalações do SEBRAE AQUÍ;
- c) Desenvolver, disponibilizar e instalar a identidade visual do SEBRAE AQUÍ e aprovar os serviços de reparação ou substituição dos materiais de sinalização;
- d) Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;
- e) Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUÍ;
- f) Definir a política de disseminação de ações institucionais;
- g) Disponibilizar os produtos e serviços do SEBRAE-SP levando em consideração as necessidades locais.

- h) Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pela Entidade Parceira;
- i) Informar e orientar os agentes de atendimento da Entidade Parceira;
- j) Custear as despesas de deslocamentos necessários para a informação ou orientação aos agentes de atendimento respeitados os limites definidos em ato normativo do SEBRAE-SP;
- k) Ceder à Entidade Parceira o uso dos equipamentos de informática e do mobiliário abaixo relacionados, zelando pelo controle patrimonial dos bens:

| Itens de Mobiliário                         | Qtd.       |
|---------------------------------------------|------------|
| Estação de trabalho 1.40x0.60               | 2 unidades |
| Gaveteiro volante 4 gavetas                 | 2 unidades |
| Armário médio com 2 portas e 3 prateleiras  | 2 unidades |
| Cadeira giratória executiva                 | 2 unidades |
| Cadeira fixa executiva                      | 4 unidades |
| Sofá de 3 lugares 1.90x0.70x0.76 com braços | 1 unidade  |

| Itens de Informática                                       | Marca/Modelo     |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 Desktop completo (com monitor, teclado e mouse com fio) | SDL 3207         |
| 01 No-break                                                | EMI MP 1000E1    |
| 01 Impressora                                              | RICOH SP3 105FNw |

### 3.3. Responsabilidades comuns:

- a) Zelar pela consecução dos objetivos do presente Termo;
- b) Colaborar na divulgação institucional e no fortalecimento do SEBRAE AQUÍ;
- c) Divulgar os serviços e produtos oferecidos no SEBRAE AQUÍ;
- d) Disponibilizar, quando necessário, sala de atendimento coletivo sala de reunião e equipamentos audiovisuais;
- e) Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setoriais/segmento;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP) que se trata de realização conjunta, submetendo sempre a aprovação prévia dos participantes os textos e layouts elaborados em cada ação.

|             |     |         |      |
|-------------|-----|---------|------|
| FLS Nº      | 394 | RUBRICA |      |
| PROCESSO Nº | 166 | DATA    | 2006 |

#### 4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

- 4.1 Deverá ser constituído um Comité Gestor formado por dois representantes de cada partícipe, com a finalidade de realizar as ações de gestão, planeamento e monitoramento do SEBRAE AQUI.
- 4.2 Caberá ao Comité Gestor:

- Elaborar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, o Regimento Interno de Trabalho, a fim de estabelecer regras de funcionamento do SEBRAE AQUI, em consonância com as disposições do presente Termo, da IN 34 e do Guia de Procedimentos;
- Elaborar o Plano de Ação Anual, contemplando as metas de atendimento do SEBRAE AQUI e seus marcos críticos trimestrais;
- Acompanhar o funcionamento do SEBRAE AQUI durante a vigência da parceria, conferindo e fiscalizando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada partícipe;
- Avaliar a execução do planeamento, monitorando e controlando as ações realizadas no âmbito do SEBRAE AQUI;
- Medir os resultados do SEBRAE AQUI periodicamente, com intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Decidir sobre questões operacionais;
- Zelar pela imagem do SEBRAE AQUI e das entidades parceiras;
- Gerir as ações administrativas do SEBRAE AQUI, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas, de acordo com a legislação vigente;
- Realizar reuniões com periodicidade mínima trimestral, fazendo constar em ata os assuntos discutidos;
- Articular a renovação do presente Termo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo final de vigência.

4.3. Quaisquer medidas identificadas pelo Comité Gestor como necessárias ao bom funcionamento do SEBRAE AQUI, que impliquem alterações em dispositivos constantes do presente Termo, deverão ser deliberadas exclusivamente pelos representantes legais das partes, estando sujeitas à celebração de termo aditivo.

#### 5. AGENTES DE ATENDIMENTO

##### 5.1. Seleção:

5.1.1 O indicado para atuar como agente de atendimento deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

- Ensino Médio completo;
- Conhecimento de informática (Windows e pacote Office);
- Conhecimento das estruturas operacionais de empresas e das relações com o mercado, nos setores da indústria, comércio ou serviços;
- Experiência em atendimento ao público.

##### 5.2. Vinculação:

Os agentes de atendimento deverão estar vinculados à Entidade Parceira por regime estatutário ou por regime trabalhista regido pela CLT.

##### 5.3. Carga horária:

A Entidade Parceira deve atentar para o horário de funcionamento do SEBRAE AQUI ao prever as condições referentes à carga horária de trabalho dos agentes de atendimento, respeitando os dispositivos da CLT ou do Estatuto do Servidor Público.

##### 5.4. Atribuições:

5.4.1 São atribuições gerais dos agentes de atendimento:

- Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;
- Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- Arregimentar clientes;
- Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comité Gestor;
- Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

#### 6. METAS

6.1 Com base na Instrução Normativa nº 34 do SEBRAE-SP, ficam definidas as seguintes metas anuais de atendimento do SEBRAE AQUI:

- Meta anual de atendimentos individuais a clientes distintos: 641
- Meta anual de atendimentos coletivos de alto impacto: 7.

6.2 Para a apuração do cumprimento das metas deverá ser considerado o ano civil, aplicando-se a redução proporcional ao período de operação no primeiro ano de funcionamento do SEBRAE AQUI.

|             |     |         |      |
|-------------|-----|---------|------|
| FLS Nº      | 396 | RUBRICA | 7A   |
| PROCESSO Nº | 119 | DATA    | 2006 |

6.3 O não atingimento por dois anos consecutivos ou alternados das metas anuais implicará o cumprimento insatisfatório dos objetivos da parceria do SEBRAE AQUI, ensejando a rescisão do presente Termo.

## 7. RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente Termo guardarão a sua vinculação de origem, não implicando relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza para com o outro participante.

## 8. RECURSOS

O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os participantes arcarão com recursos próprios.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, desde que observadas as condições legais.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

9.3. Nas hipóteses de denúncia imotivada por parte da (s) Entidade (s) Parceira (s) ou motivada pelo descumprimento das obrigações por estas assumidas no presente Termo, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP deverão ser prontamente restituídos, sendo que, em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa ou dolo pelo fato ocorrido, os bens deverão ser repostos ou seus valores deverão ser ressarcidos nos termos especificados pelo SEBRAE-SP.

9.4. Uma vez concluído o objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP poderão ser transferidos para o patrimônio da (s) Entidade (s) Parceira (s), desde que observados os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, cabendo à Entidade que recebeu a doação assegurar a continuidade de ações de interesse social.

9.5. Caso as partes tenham celebrado parceria anterior para instalação de Posto SEBRAE de Atendimento, ao Empreendedor - PAE, com base no Manual de Procedimentos nº 18 do SEBRAE-SP, fica o respectivo Termo de Compromisso automaticamente rescindido na presente data, com quitação ampla e recíproca.

## 10. INAUGURAÇÃO

10.1. O início das atividades poderá ser precedido de evento de inauguração que divulgue e esclareça à comunidade local os propósitos do SEBRAE AQUI.

10.2. A entrada em funcionamento do SEBRAE AQUI está condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais relativas à acessibilidade e à conclusão da instalação dos mobiliários, equipamentos, sistemas e identidade visual, bem como término da participação dos agentes de atendimento nas orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

## 11. FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04/11/2006.

Fábio Ravazi Gerlach  
SEBRAE-SP - Campinas  
Gerente do Escritório Regional

Clayton Toberter Machado  
Prefeitura Municipal de Valinhos  
Prefeito

Clodoaldo Dias  
Assoc. Com. e Ind. de Valinhos  
Presidente

Carlos Alberto Barboza  
ASSERUTIL  
Presidente

## Testemunhas

Marcela Barbosa da Silva  
SEBRAE-SP - Campinas  
Gestora do Sebrae Aqui

Marcos Eduardo Ferreira Machado  
Assoc. Com. e Ind. de Valinhos  
Diretor Comercial